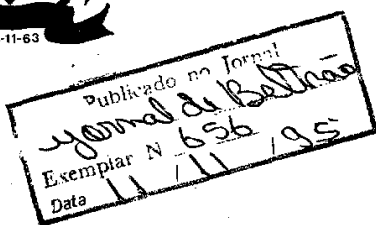




Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR



LEI Nº 012/95

De 09/Novembro/1.995.

SÍNULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a subsidiar os distribuidores de esterco líquido de suínos e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

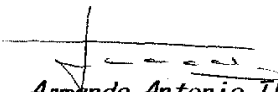
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar os distribuidores de esterco líquido de suínos em até 50% do custo total do equipamento.

Art. 2º- Fica estabelecido que este subsídio será prestado somente às Associações ou grupos Organizados.

Art. 3º- Os subsídios conforme artigo 1º, se não oferecidos pelo poder Executivo, de acordo com as dotações orçamentárias ou disponibilidade de recursos para o Setor Agropecuário Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos dias 09 de Novembro de 1.995.


Armando Antonio Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL